



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 679, DE 06 DE MAIO DE 1998.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
AUXÍLIO À LIGA VILAFLORENSE DE DESPORTO
AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica autorizado o Poder executivo na
pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$
1.000,00 (Um mil reais), à Liga Vilaflorense de Desporto Amador, para
custear despesas com arbitragem com a participação no 2° Regional
Gauchão Esperança da Liga Nordeste de Futebol Amador Infantil.

ART. 2° - A entidade beneficiada com o presente
auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até
60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2056 - Esportes Amadores

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 06 de Maio de 1998.

Por Eternidade a publicação
em 06/05/98


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a LIGA VILAFLORENSE DE DESPORTO AMADOR, entidade pública, neste ato representado por seu presidente Sr. Nilvo Grandi, objetivando custear despesas com arbitragem com a participação no 2º Regional Gauchão Esperança da Liga Nordeste de Futebol Amador Infantil, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.000(Hum mil reais), a Liga Vilaflorense de Desporto Amador, com a finalidade de custear despesas com arbitragem com a participação no 2º Regional Gauchão Esperança da Liga Nordeste de Futebol Amador Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60(sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar do clube onde será realizado o Campeonato, para atividades cívicas e esportivas, a conveniada deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07(sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1%(hum por cento) ao mês.

Vila Flores, aos 06 de Maio de 1998.


CONVENIADA


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

